



014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
LEI Nº 2,772  
De 11 de março de 1 982

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de março de 1 982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para proprietário lindeiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao da avaliação administrativa, a área de terra caracterizada no Desenho nº 2 - 730 da Assessoria de Planejamento, assim descrita e confrontada:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Av. Dr. Leite de Moraes; daí segue no sentido N (norte), com distância de 0,75 metros, até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Emílio Tasso e com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara, a ser adquirida pelo Senhor Emílio Tasso; daí segue no sentido NE com distância de 31,25 metros, até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da rua José Rodrigues; daí segue no sentido SE, com distância de 5,65 metros, até atingir o ponto 3 (tres), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Av. Dr. Leite de Moraes com a rua José Rodrigues; daí segue no sentido W (oeste), com distância de 31,45 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 88,06 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:-
- 0 - 1 - Com a área de terra de propriedade do Sr. Emílio Tasso
  - 1 - 2 - com área de terra de propriedade do Sr. Emílio Tasso
  - 2 - 3 - com a rua José Rodrigues
  - 3 - 0 - com a Av. Dr. Leite de Moraes

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 11 (onze) de março de 1 982 (mil novecentos e oitenta e dois).-

*Dr. Waldemar de Santi*  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra-

*Dr. Weenis Dias Macieira*  
DR. WEENIS DIAS MACIEIRA  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 130 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 1314/80  
"PC"

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 131/81  
Processo 222/81